



PROCESSO N° 630/16

PROTOCOLO N° 12.120.987-0

PARECER CEE/CEIF N° 178/16

APROVADO EM 18/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ADVENTISTA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 812/16-Sued/Seed, de 18/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 23/08/13, de interesse da Escola Adventista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaíra, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Adventista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Bandeirantes, n° 1705, Centro, município de Guaíra, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2205/12, de 16/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/04/12 até 23/04/17 (fls. 09 a 11).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3846/91, de 07/11/91 e 1874/08, de 07/05/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3036/97 de 10/09/97. A última renovação do reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial n° 3052/13, de 04/07/13, excepcionalmente, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir de 01/01/08 até 31/12/13, com base no Parecer CEE/Ceif n° 60/13, de 14/05/13 (fl. 08).

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.410):



PROCESSO N° 630/16

(...)

...tínhamos pendências com os Laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, pois dependíamos de reformas na instituição de ensino, aguardamos para dar início aos trâmites, que só foi iniciado em 23 de agosto.

1.2 Organização Curricular (fl. 217)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 27 - TOLEDO MUNICIPIO: 0890 - GUAIRA

ESTAB.: 00076 - ADVENTISTA, E-EI EF ENT MANTEN.: INSTIT. ADV. SUL. BRAS. DE EDUC. E ASS. SOC.

CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9						
BNC ARTE		1	1	1	1						
CIENCIAS		3	3	4	4						
EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
ENSINO RELIGIOSO		3	3	3	3						
GEOGRAFIA		2	2	2	2						
HISTORIA		2	2	2	2						
LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4						
MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC SUB-TOTAL		22	22	23	23						
PD L.E.M.-ESPAHOL		1	1	1	1						
L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
TECNICAS DE REDACAO		2	2	2	2						
PD SUB-TOTAL		5	5	5	5						
TOTAL GERAL		27	27	28	28						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
NA SEGUNDA E TERCA FEIRA A HORA AULA TERA A DURACAO DE 50MIN. NA CARGA HORARIA QUE EXCEDE AS 25 HORAS/AULAS SERA OFERTADA A AS QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA, COM SEIS AULAS DE 45MIN.

DATA DE EMISSAO: 08 DE Agosto DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



1.3 Avaliação Interna (fl. 455)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º ANO A	31	21	25	24	27	-	-	-	-	-	3	2	-	-	2	-	-	-	-	-	28	19	25	24	25
1º ANO B	-	21	19	20	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	21	17	20	-
2º ANO A	32	28	22	23	25	-	-	-	-	-	4	1	1	2	-	-	1	-	-	1	28	28	21	21	24
2º ANO B	18	-	22	25	24	-	-	-	1	-	3	-	2	3	1	-	-	1	-	-	15	-	19	*20	23
3º ANO A	32	38	28	20	28	-	-	-	-	-	2	3	2	-	1	-	1	-	-	-	30	34	28	20	27
3º ANO B	-	-	-	23	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	*23	24
3º/4º ANO A	33	30	27	23	18	-	-	-	1	-	1	2	2	-	1	-	-	-	-	-	32	28	25	22	17
3º/4º ANO B	-	-	-	24	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
4º/5º ANO	20	35	28	23	22	-	-	-	-	-	1	-	3	-	1	1	-	-	1	-	18	35	25	23	21
5º/6º ANO	32	18	35	27	28	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	2	1	5	1	1	30	15	28	27	28
6º/7º ANO	32	28	18	26	25	-	-	-	1	-	2	-	-	1	-	1	-	2	-	1	29	28	14	24	24
7º/8º ANO	19	29	27	10	25	-	-	-	-	-	8	1	1	1	2	1	-	2	2	-	12	28	24	9	23
8º/9º ANO	11	12	28	21	17	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3	1	11	12	24	21	16

* No ano de 2014 houve uma reclassificação de um aluno do 2º ANO B. Ele foi reclassificado para o 3º B, por isso consta um aluno a menos no 2ºB (23 menos 1 desistente menos 3 transferidos - 1 reclassificado = 20) e um aluno a mais no 3ºB (23 - 1 reprovado + 1 reclassificado = 23)

1.4 Comissão de Verificação (fl. 456)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 207/15, de 06/11/15, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências, Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Márcia Regina Ciambri, licenciada em Letras e pelo técnico pedagógico Flávio Luís Gomes de Oliveira, licenciado em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 358 a 400, 433 a 447 e 458 que:

(...)

A estrutura física da instituição de ensino é de propriedade da entidade mantenedora... tem área construída total com 1346,78m². Possui projeto de acessibilidade contemplando rampas, piso especial, placas indicadoras, corrimãos e sanitários adaptados. Há na instituição 09 salas de aula arejadas, com grandes janelas e em bom estado de conservação. ... sala de professores, ...de direção,... de coordenação pedagógica, ...secretaria, ...biblioteca e laboratório de Informática,... Há na instituição Laboratório de Ciências, devidamente equipado, arejado e atende as necessidades... A área livre e espaço para recreação ou prática de Educação Física apresentam o total de 544m². Há uma quadra poliesportiva coberta. As instalações sanitárias são suficientes para atender a demanda de alunos e são adaptadas para as idades atendidas. Há cozinha, refeitório e cantina comercial. Melhorias na estrutura física... troca de forro e telhado de salas de



PROCESSO N° 630/16

aula,... reorganização das salas administrativas, readequação do projeto de combate a incêndios,... reformas e ampliação,... aquisição de materiais e equipamentos...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 07/03/16, com validade até 13/07/16.

A Licença Sanitária emitida em 06/11/15, com validade até 05/11/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 457.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Toledo que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 449.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 451 e 452)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1039/16 - CEF/Seed, de 16/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 451 que:

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Adventista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Guaíra, protocolado em 23/08/13, sob a égide da Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, no entanto, o NRE de Toledo analisou e constituiu Comissão de Verificação nos termos da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.



PROCESSO N° 630/16

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 13/07/16 e a Licença Sanitária tem validade até 05/11/16.

Constata-se que o Credenciamento para oferta da Educação Básica vencerá em 23/04/17. De acordo com o § 3º, artigo 25, da Deliberação 03/13-CEE/PR deverá ser solicitada sua renovação 180 dias antes de expirar o prazo.

Às folhas 455 a 457, foram anexadas cópias: do Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino; da retificação do Ato Administrativo nº 207/15, de 06/11/15, do Laudo Técnico e do Relatório Circunstanciado Complementar, emitidos pelo NRE de Toledo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Adventista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaíra, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 ao final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso atendendo ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais;

b) solicitar a renovação do credenciamento que vencerá em 23/04/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Carlos Eduardo Sanches
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 630/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE